



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 99/2022

Processo nº 123/2022

Dispensa de Licitação nº 70/2022

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N. 80.912.108/0001-90 com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Belmonte, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, e, do outro, **SIDINEI SIGOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado na rua nossa Senhora Jesus de Baitaca, Belmonte-SC, Estado de Santa Catarina, inscrito na CI n. 3.103.768 e no CPF n. 831.910.469-68, doravante denominado LOCADOR, têm entre si as seguintes cláusulas que compõem o presente Instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 417/99, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1412/2011, COM RECURSOS PRÓPRIOS, POR DISPENSA DO CERTAME.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia de **R\$ 4.080,00** (quatro mil oitenta reais), referente aos meses de julho a dezembro de 2022 sendo em parcelas mensais no valor de **R\$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais).
2.2 Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados aplicando-se como índice de majoração o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos 12 meses, após 12 meses de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento

3.1. O CONTRATANTE fará o pagamento das parcelas devidas ao LOCADOR/CONTRATADO, até o dia 10 do mês subsequente a locação.
3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Belmonte, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação e codificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.00	10000	261/2022	Manut. Serviços Conselho Tutelar

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.1. O presente instrumento terá vigência de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que expresso o acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA Rescisão

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido tão simplesmente com o vencimento do prazo contratual estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA: Das Responsabilidades

6.1. No término do presente instrumento, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á em entregar o prédio ao LOCADOR, nas mesmas condições que o recebeu no início do contrato, ficando de exclusiva responsabilidade a manutenção e conservação de parte do imóvel, objeto deste contrato sendo incluso no valor do aluguel as taxas de luz e água.

6.2. No final do presente contrato, o CONTRATANTE retirará do prédio todos os bens pertencentes à Municipalidade, (divisórias e instalações feitas pelo Município, bem como os bens móveis e equipamentos), deixando o prédio nas mesmas condições que o recebeu no início do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Fundamentação

7.1 A presente despesa fica dispensada do processo licitatório com amparo no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

8.1. As dúvidas que possam advir do presente contrato serão dirimidas de comum acordo entre as partes, e, caso não haja acordo amigável, será escolhido o Foro da Comarca de Descanso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, passarão a assinar o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, sem rasuras ou entrelinhas, mediante confirmação de duas testemunhas.

Belmonte, SC, 01 de julho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

SIDINEI SIGOLIN
Locador

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

FERNANDO REVERS
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 1206/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Marcia Maria Piaseski Soster
Conselheira Tutelar
Matrícula nº 1035/03

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087